



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Lei nº 1.559/92 "REAJUSTA VENCIMENTOS, PROVENTOS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU=ES, Faz
Saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU=ES, Aprovou e Eu San-
ciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, Autorizado a Reajus-
tar os Valores com Base no Percentual de 40 % (Quarenta
por Cento), aplicável sobre a Remuneração Base Vigente
do Quadro de Pessoal Ativo, Inativo e Pensionistas, e
de acordo com o Disposto no Art. 202 - Parágrafo 6º da
Lei Orgânica Municipal;

Art. 2º - A Pensão Alimentícia de que trata o Decreto nº 1.551/88
de 12-08-88, passa para Cr\$ 574.930,56 (Quinhentos e Se-
tenta e Quatro Mil, Novecentos e Trinta Cruzeiros, Cin-
quenta e Seis Centavos), Mensais;

Art. 3º - A Pensão Alimentícia de que trata o Decreto nº 1.909/92
de 31-03-92, passa para Cr\$ 327.044,31 (Trezentos e Vin-
te e Sete Mil, Quarenta e Quatro Cruzeiros, Trinta e
Hum Centavos), Mensais;

Art. 4º - Fixa a Gratificação dos Músicos Integrantes da Banda de
Música Municipal, em Cr\$ 54.000,00 (Cinquenta e Quatro
Mil Cruzeiros), Mensais;

Art. 5º - As Despesas de que trata a presente Lei, Correrão à Con-
ta do Orçamento Vigente;

Continua.....

ptch




PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Continuação da Lei nº 1.559/92 de 13-08-1.992:

Art. 6º - Esta Lei entra em Vigor na Data de sua Publicação, Retroagindo os seus Efeitos a 1º (Primeiro) de Agosto de 1.992, Revogadas as disposições em contrário.

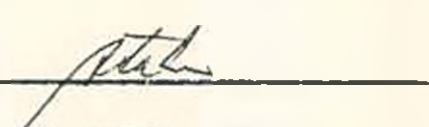
Gabinete do PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU-ES, aos 13 Dias do Mês de Agosto do Ano de 1.992:

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE:



Elci Pereira
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em
13 de Agosto de 1.992 por:



Arnaldo Zahn

Chefe do Deptº de Adm. Mun.